



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 010/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2018

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **Mager Segurança EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 19.039.001/0001-78, com sede na cidade de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, à Rua Neonildo Correa Caldeiran, n.º 82, Vila Manoel Martins, CEP n.º 19.180-000, Telefone n.º (18) 3916-2727/99703-4621, e-mail: magerseguranca_adm@outlook.com, representada neste ato por **Viviane Mazzeto Guimarães**, maior, brasileira, portador da cédula de identidade registro geral n.º 20.948.724-0 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 246.707.028-07, residente e domiciliado à Av. Raul Valadão Furquim, n.º 118, Jardim Itapura, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **Frank Celestino de Oliveira**, **Secretário Municipal de Turismo**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 7.462.287-0 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 750.114.098-72, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, n.º 2-41, Vila Palmira, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do referido contrato, a **prestação de serviços de segurança no Carnaval 2018**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 011//2018 – Pregão n.º 010/2018, Conforme Anexos do presente instrumento convocatório e contratual e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a celebração do presente instrumento contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo suplementar se necessário for:

02 - Executivo

2.10 - Secretaria de Turismo e Cultura

23.695.0013.2.03.000 – Atrações Turísticas e Culturais

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica (6719)

3.3.90.39.23.0000 - Festividades e Homenagens (6733)

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância total de até R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) e unitário de R\$ 280.00 (Duzentos e Oitenta Reais), conforme anexo I do presente contrato, sendo que tal

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à realização dos serviços e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

3.2 - Tendo em vista que a vigência dos serviços, objeto deste contrato, está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, poderá ser adota o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

3.3 – Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, tributos (taxas, impostos, etc.), encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

3.4 - O valor total estimado deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, para os fins de direito é de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), correspondente ao valor unitário dos serviços multiplicados pela quantidade total estimada.

3.5 - Havendo atraso na efetivação do pagamento, poderá ser atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do presente contrato terá início em 08 de Fevereiro de 2.018 e seu término em 31 de dezembro de 2.018, podendo ser prorrogados até 60 (sessenta) meses, desde que sejam obedecidos os dispositivos legais constantes no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 - Todas as faturas/notas fiscais terão que constar no corpo o nº do pregão e os dados bancários para pagamento.

5.2 - Os pagamentos serão realizados por medições mensais, cujo pagamento será efetuado até o 20º dia do mês seguinte à prestação de serviços, podendo ser objeto de solicitação no ato da quitação as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativa junto ao INSS e ao FGTS.

5.3 – O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo certo que os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente específica em nome da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada irá executar os serviços contratados, de acordo com o anexo I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), respeitando as determinações da Secretaria Mun. de Turismo.

6.2 – Após a emissão da requisição, a contratada se obriga a:

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- b) Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município em detrimento ao serviço prestado, inclusive pagamento de indenizações devidas; e,
- c) Cumprir as determinações do Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas:

7.2.1 - Multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor da Requisição de Serviço, pelas seguintes infrações:

- a) Não cumprimento dos horários pactuados;
- b) Pelo não cumprimento da legislação vigente referente à prestação de serviços em epígrafe;

7.2.2 - Multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:

- a) Inobservância ao prazo estabelecido para execução do avençado;
- b) Inobservância ao nível de qualidade dos serviços prestados;
- c) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ou explorar financeiramente profissionais, mesmo que no trajeto de sua rota;

7.2.3 - Multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

- a) Ceder ou transferir a realização dos exames e respectivos laudos a profissional que não seja o apresentado no envelope contendo os documentos de habilitação;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas – INSS, FGTS e SALÁRIOS.

7.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6 - As penalidades de advertência, multa e demais sanções previstas no presente instrumento convocatório serão aplicadas pela administração respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

7.2.8 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XIX) - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 011/2018 – Pregão n.º 010/2018 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** – Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários para a execução do objeto deste Contrato, com orientações e especificações diversas, considerando a natureza dos mesmos;
- 10.2** – Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a qualquer tempo a execução do presente Contrato;
- 10.3** - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, designado pelo Sr. Secretário Mun. de Turismo e Cultura, como sendo o servidor **Jonathan Freire, CPF nº 228.497.718-99**, Assessor Administrativo da Secretaria Mun. de Turismo, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.
- 11.2.** Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.
- 11.3.** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

13.1 - Será aplicada à execução deste contrato as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (COMPATIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO).

14.1 - Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 011/2018 – Pregão n.º 010/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO

15.1. As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio-SP, 08 de Fevereiro de 2.018.

MAGER SEGURANÇA EIRELI - EPP
VIVIANE MAZZETO GUIMARÃES
SÓCIA ADMINISTRADORA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
FRANK CELESTINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Quant	Unid.	Descrição	VL. UNIT.	VL. TOTAL
05	90	Diária	<p><u>LOTE 05 – SEGURANÇA COM EMPRESA REGISTRADA NA POLICIA FEDERAL</u> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARTICULAR REGISTRADA NA POLICIA FEDERAL, exigidos para dar suporte no funcionamento no Evento CARNAVAL DA ORLA 2018 da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio SP , tais como: segurança preventiva, segurança de intervenção, contenção de tumultos, controle de estacionamento, portaria, orientação de fluxos de pedestres e/ou veículos, colocação e retirada de gradis utilizados para fechamentos e isolamentos de áreas no perímetro do eventos, entre outras, quando necessário.</p> <p>PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: VIGÊNCIA: 10,11,12 DE FEVEREIRO 2018</p> <p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ORLA FLUVIAL VIA JULIANO FERRAZ LIMA</p> <p>CONDIÇÕES: Horário: O cumprimento dos serviços contratados obedecerá escala de horário que será distribuída de conformidade com as necessidades oportunamente apontadas pela coordenação do evento; Todos os funcionários devera porta a carteira nacional de vigilante CNV Documento de identidade funcional do vigilante, de uso</p>	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

			<p>obrigatório em serviço e dentro de sua validade.</p> <p>TODOS OS SERVIÇOS DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA DEVE SER AUTORIZADO PELA POLÍCIA FEDERAL.</p> <p>Os componentes do corpo de apoio da contratada deverão apresentar-se devidamente identificados através de crachás, uniformizados e em condições de limpeza requeridos para a prestação de serviços;</p> <p>Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais).</p>		
--	--	--	---	--	--

Presidente Epitácio-SP, 08 de Fevereiro de 2018.

MAGER SEGURANÇA EIRELI - EPP
VIVIANE MAZZETO GUIMARÃES
SÓCIA ADMINISTRADORA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
FRANK CELESTINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

CONTRATADO: Mager Segurança EIRELI - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de segurança, para utilização nas festividades do carnaval 2018 a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de Fevereiro na Orla Fluvial.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Epitácio-SP, 08 de Fevereiro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Frank Celestino de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Cultura

CPF: 750.114.098-72

RG: 7.462.287

Data de Nascimento: 24/08/1956

Endereço residencial completo: Rua João Pessoa nº 2-41

E-mail institucional: turismo@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal: o mesmo

Telefone(s): (18) 3251-8000

Assinatura: _____

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Frank Celestino de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Cultura

CPF: 750.114.098-72

RG: 7.462.287

Data de Nascimento: 24/08/1956

Endereço residencial completo: Rua João Pessoa nº 2-41

E-mail institucional: turismo@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal: o mesmo

Telefone(s): (18) 3251-8000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Viviane Mazzeto Guimarães

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 246.707.028-07

RG: 20.948.724

Data de Nascimento: 14/02/1969

Endereço residencial completo: Rua Aurino Monteiro, nº 95, Presidente Prudente-SP.

E-mail institucional: magerseguranca_adm@outlook.com

E-mail pessoal: magerseguranca_adm@outlook.com

Telefone(s): (18) 3916-2727/99703-4621

Assinatura: _____